

empresa à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, documento sob o protocolo 0094247;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal n.º 7.892/2013 em seu art. 22, combinado com o Decreto Estadual n.º 876/2013, em seu art. 23, do Estado do Pará, bem como o Ato PGJ n.º 354/2007 e, por fim, o item 13 do Edital do cotejo de referência, PROCESSO SEI N.º 2017.003707;

C O N S I D E R A N D O o **P A R E C E R** N.º 11.2017.CPL.0097463.2017.003707 da Comissão Permanente de Licitação bem como o Parecer N.º 13.2017.01AJ-SUBADM.0100134.2017.003707 de minha assessoria, o qual ACOLHO, que opinou pela aprovação da pretendida adesão "carona" à Ata de Registro de Preço n.º 062/2016 – MP/PA, bem como pela aprovação da Minuta de Contrato confeccionada pela DCCON,

RESOLVO:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preços n.º 062/2016 – MP/PA, firmada pela empresa MICROSENS LTDA., CNPJ n.º 78.126.950/0003-16, conforme tabela a seguir:

ITEM: 03

DESCRIÇÃO: Toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência MLT-D204L, p/ impressora multifuncional monocromática Samsung SL-M3375FD – Preto. Capacidade de impressão para, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752. Marca SAMSUNG MLT-D204L

UND: unidade

QUANTIDADE: 50 (cinquenta)

VALOR UNITÁRIO: R\$315,00 (trezentos e quinze reais)

VALOR TOTAL: R\$15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

II – APROVAR a Minuta de Contrato acostada nos autos (doc. 0099849);

ISSO POSTO, DETERMINO a remessa dos autos para o DCCON para a confecção do Termo de Contrato Definitivo.

Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de maio de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 988.2017.SUBADM.0101098.2017.000709

PROCESSO SEI N.º 2017.000709

Pregão Eletrônico n.º 4.008/2017-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 3.2017.DTIC.00794222017.000709, bem como o teor do Termo de Referência n.º 001.2017.DTIC (doc. 0079713);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.008/2017-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 12/05/2017 e 24/05/2017, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo

por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet nas modalidades dedicada e banda larga, através de link de dados com conectividade IP, para o Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação às empresas: a) CLARO S. A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, do Grupo 1, no valor total de R\$ 122.539,20 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos); e, b) MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.219.232/0001-47, do Grupo 2, no valor total de R\$ 26.199,96 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.008/2017-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 25 de maio de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 03.2017

INQUÉRITO CIVIL N. 03.2017/PJBVR

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como é o caso dos interesse e do patrimônio público, na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função Institucional do Ministério Público instaurar Inquérito Civil visando confirmar, através da colheita de elementos comprobatórios, a prática de atos de improbidade administrativa que tenham, em tese, causado danos ao patrimônio público municipal e aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão do art. 27 da Resolução nº 006/2015 - CSMP, que dispõe sobre a instauração de Inquérito Civil visando apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, servindo como preparação para futura propositura de ação civil pública ou de improbidade administrativa;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias